



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, do subsídio dos vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos e o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araci ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 51 § 1º da Lei Orgânica Municipal de Araci.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, ficam atualizados o Anexo I da Lei Municipal nº 378 de 29 de dezembro de 2021, o anexo IV da Resolução nº 004 de 03 de janeiro de 2022 e o Decreto Legislativo nº 31 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizados os ajustes que sejam necessários no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci, 17 de março de 2022.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente

**LEONARDO CARVALHO DOS
REIS**
1º Secretário

VALTER ANDRADE OLIVEIRA
Vice-presidente

JOSELITO JOSÉ DE SOUSA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado visa atualizar o vencimento dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araci, visando a valorização dos servidores e também o estímulo à participação nas atividades legislativas. Além disso, o projeto revisa o subsídio dos agentes políticos conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Foi utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, medido pelo IBGE, que reflete os impactos da inflação no orçamento das famílias brasileiras; esse projeto de lei visa nada mais do que a recomposição da perda da moeda nos salários e subsídios do Poder Legislativo.